



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 032, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Altera o Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

O **Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região**, em sua **3ª Sessão Ordinária** deste exercício, realizada presencialmente em **8 de agosto de 2022, às 14 horas**, sob a presidência da Excelentíssima Desembargadora Presidente **Débora Machado**, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) **Alcino Felizola, Luíza Lomba, Léa Nunes, Paulino Couto, Vânia Chaves, Valtércio de Oliveira, Maria Adna Aguiar, Tadeu Vieira, Yara Trindade, Ivana Magaldi, Renato Simões** e **Ana Paola Machado Diniz**, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador **Luís Carlos Gomes Carneiro Filho**,

CONSIDERANDO as informações constantes no Proad n. 6063/2022,

**RESOLVE, por unanimidade:**

Art. 1º Os arts. 5º e 11 do Regulamento Geral da Secretaria passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

1. ....

.....

**1.9 NÚCLEO DE SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO**

.....

Art. 11. ....

.....

**IX - Núcleo de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão." (NR)**

Art. 2º A Seção VI do Capítulo I do Regulamento Geral da Secretaria passa a vigorar com a seguinte redação:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

## "Seção VI

### **Núcleo de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão**

Art. 71-A. O Núcleo de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão será dirigido por servidor ocupante de função comissionada de Chefe de Núcleo – FC5, contará com 02 (dois) Assistentes Administrativos Nível 3 (FC3) e será constituído pelas seguintes áreas:

I - Sustentabilidade e Cultura; e

II - Acessibilidade e Inclusão.

Art. 71-B. Compete ao Núcleo de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão:

I – coordenar a elaboração do Plano de Logística Sustentável (PLS) em conjunto com as unidades gestoras responsáveis pela execução do PLS, com auxílio das áreas especializadas em sustentabilidade, acessibilidade e inclusão;

II – monitorar os indicadores e as metas do PLS;

III – elaborar, em conjunto com as unidades gestoras responsáveis pela execução do PLS, as ações constantes do plano de ações e monitorá-las;

IV – elaborar relatório de desempenho anual do PLS, em conjunto com as Áreas especializadas, contendo:

a) consolidação dos resultados alcançados;

b) evolução do desempenho dos indicadores previstos no Anexo;

c) análise do desempenho dos indicadores e das ações constantes do plano de ações;

V – subsidiar a administração com informações que auxiliem a tomada de decisão sob o aspecto social, ambiental, econômico e cultural;

VI – estimular a reflexão e a mudança dos padrões comportamentais quanto a aquisições, contratações, consumo e gestão documental dos órgãos do Poder Judiciário, bem como dos quadros de pessoal e auxiliar de cada instituição, através da divulgação de boas práticas, em busca de posturas mais eficientes, eficazes, responsáveis e inclusivas;

VII – fomentar ações, com o apoio da Comissão Gestora do PLS e em conjunto com as unidades gestoras pela execução do PLS, que estimulem:

a) o aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

- b) o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos;
  - c) a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados
  - d) a promoção das contratações sustentáveis;
  - e) a gestão sustentável de documentos e materiais, em conjunto com o Núcleo de Gestão Documental e Secretaria de Administração, respectivamente;
  - f) a sensibilização e capacitação do corpo funcional e de outras partes interessadas, em atuação conjunta com a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas - CDP e a Escola Judicial do TRT5 – EJUD5;
  - g) a qualidade de vida no ambiente de trabalho, em atuação conjunta com a Secretaria de Gestão de Pessoas e a Seção de Qualidade de Vida;
  - h) a promoção da equidade e da diversidade;
  - i) a inclusão social; e
  - j) o controle de emissão de dióxido de carbono no Tribunal;
- VIII – propor, coordenar e, no que couber, implementar planos, programas, projetos e ações voltados à promoção de acessibilidade e inclusão, e à oferta de suporte biopsicossocial e institucional à pessoa com deficiência;
- IX – auxiliar no desenvolvimento de ações e no atendimento de demandas oriundas da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;
- X – propor ações de sensibilização e capacitação do quadro de pessoal e, no que couber, do quadro auxiliar, a fim de promover conscientização e promoção de direitos, e o atendimento adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- XI – monitorar as ações das unidades responsáveis pelos indicadores de acessibilidade e inclusão;
- XII – participar do acompanhamento funcional dos servidores com deficiência;
- XIII – prestar as informações referentes aos indicadores de acessibilidade e inclusão;
- XIV – elaborar relatório anual acerca das ações desenvolvidas para a promoção da acessibilidade e inclusão no órgão;
- XV – propor ações de sensibilização e capacitação do quadro de pessoal e, no que



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

couber, do quadro auxiliar, a fim de promover conscientização sobre temáticas de inclusão a exemplo de gênero, sexualidade, etnicidade e anticapacitismo;

XVI – apresentar anualmente, com apoio das Áreas especializadas, até o mês de dezembro, à Administração do Tribunal, os projetos e as propostas de eventos relacionados à sua área de atuação, relativos ao ano seguinte, inclusive para efeito de planejamento orçamentário;

XVII – auxiliar os gestores regionais de Programas vinculados a área de atuação da unidade na execução das ações pertinentes; e

XVIII – executar outros atos e atividades afins.

Parágrafo único. O Núcleo de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão, para as atividades de monitoramento de indicadores, funcionará com o apoio da Secretaria de Gestão Estratégica, da Comissão de Gestão Socioambiental (COGESO) e da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, podendo requisitar, quando necessário à execução das suas atividades, a colaboração de outras unidades administrativas ou judiciárias do TRT5.

Art. 71-C. Compete à Área de Sustentabilidade e Cultura do Núcleo de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão:

I – auxiliar o Núcleo de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão no desempenho dos planos, programas, projetos e ações voltados à promoção da sustentabilidade;

II – subsidiar a elaboração do PLS;

III – coletar os dados relativos aos indicadores e às metas do PLS junto às unidades competentes;

IV – elaborar anualmente o Programa de Gestão Socioambiental do TRT5;

V – fornecer orientações, quando necessário, para o adequado cumprimento do Programa de Gestão Socioambiental do TRT5;

VI – identificar boas práticas adotadas por outras entidades, públicas ou privadas, relacionadas às questões de sustentabilidade, propondo, quando pertinente, a adoção pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;

VII – propor, incentivar e promover parcerias e convênios com outros tribunais, conselhos, entidades sem fins lucrativos e com a sociedade civil, com foco no aprimoramento da sustentabilidade;

VIII – orientar e acompanhar o gerenciamento dos resíduos gerados pelas atividades deste Tribunal de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em atuação



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

conjunta com a Secretaria de Administração;

IX – realizar estudos, pesquisas e levantamentos em sua área de competência;

X – promover anualmente a execução do Programa de Preparação para a Aposentadoria, em conjunto com as demais unidades envolvidas com a temática;

XI – promover a integração e aproximação do TRT da 5ª Região à comunidade circunvizinha, buscando a identificação de problemas e apoiando as suas resoluções;

XII – promover exposições, palestras, cursos, seminários com temas relevantes que proporcionem a discussão e o entendimento de aspectos importantes da atualidade;

XIII – desenvolver, em parceria com a Comissão Cultural e Desportiva do Tribunal, projetos que incentivem a prática de esportes e das habilidades culturais de magistrados e servidores.

Art. 71-D. Compete à Área de Acessibilidade e Inclusão do Núcleo de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão:

I – auxiliar o Núcleo de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão no desempenho dos planos, programas, projetos e ações voltados à promoção de acessibilidade e inclusão;

II – colaborar com o acompanhamento funcional dos servidores com deficiência;

III – promover, em atuação conjunta com a Secretaria de Gestão de Pessoas, a atualização cadastral periódica das pessoas com deficiência, inclusive consultando-as sobre a existência de possíveis sugestões ou adaptações referentes à sua plena inclusão no ambiente de trabalho;

IV – obter as informações referentes aos indicadores de acessibilidade e inclusão junto às áreas responsáveis;

V – promover, em conjunto com a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, eventos que capacitem magistrados(as) e servidores(as) nos temas relativos à acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência;

VI – propor, incentivar e promover parcerias e convênios com outros tribunais, conselhos, entidades sem fins lucrativos e com a sociedade civil, com foco na acessibilidade e na inclusão;

VII – elaborar, em conjunto com a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, plano de acessibilidade nas unidades do Tribunal, padronizando todas as



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

unidades judiciárias e administrativas com estrutura adequada para acesso de pessoas com deficiência." (NR)

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Salvador, 09 de agosto de 2022

**Débora Maria Lima Machado**

Desembargadora Presidente do TRT5

